



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 21209.000577/2010-35
UNIDADE AUDITADA : CONAB SEDE SUREG GO
CÓDIGO UG : 135141
CIDADE : GOIÂNIA
RELATÓRIO N° : 246696
UCI EXECUTORA : 170200

Sr. Chefe da CGU-Regional/GO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 246696, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 07/06/2010 a 23/06/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a conformidade das peças e conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-102/2009 e 103/2010, sendo ressalvadas falhas no conteúdo do Rol de Responsáveis conforme tratado em item específico deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado de Goiás - CONAB/SUREG-GO registrou em 2009 despesas no montante de R\$ 320.599.997,16, por meio de 19 Unidades Gestoras vinculadas à UG 135141 - CONAB SEDE SUREG GOIÁS.

A atuação da Unidade pode ser dividida em quatro grandes segmentos de atividades referentes a informações do setor agropecuário; gestão dos estoques públicos; programas sociais e de abastecimento e armazenagem.

Os maiores gastos registrados no exercício de 2009 foram os concernentes a formação de estoques públicos por meio da Política de Garantia de Preços Mínimos.

Para efeito de programação e execução orçamentária, as atividades desenvolvidas pela SUREG-GO estão inseridas em 3 programas do PPA, distribuindo-se em 16 Ações, sendo realizadas, também, atividades decorrentes de transferências orçamentárias/financeiras de outras Unidades Orçamentárias.

Cabe registrar que a SUREG-GO não é Unidade Orçamentária, não estando inserida individualmente no Orçamento Geral da União, recebendo recursos por meio de descentralização da CONAB/Matriz, UO – 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento.

O grau de alcance das metas físicas e financeiras demonstradas no Relatório de Gestão pela SUREG-GO, para o exercício de 2009, foi satisfatório, não tendo sido registrado nenhum índice de execução inferior a 70%.

O quadro a seguir demonstra as metas física e financeira realizadas e o percentual de execução para os principais programas/ações executados pela SUREG-GO em 2009.

Programa/Ação	Meta física executada em 2009	% de Execução Física em 2009	Meta financeira executada em 2009	% de Execução Financeira em 2009
0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais - 0022 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado por Empresa Pública	--	--	1.564.791,99	98,8
0352 – Abastecimento Agroalimentar: - 2130 – Formação de Estoques Públicos – PGPM - 2272 – Gestão e Administração do Programa - 2004 – Assist. Médica e Odontológica aos Empregados e Dependentes - 2012 – Auxílio Alimentação aos Empregados - 2011 – Auxílio Transporte aos Empregados	752.566 ¹ -- 1.162 ² 346 ² 349 ²	88,54 -- 101,0 111,6 129,3	275.426.600,49 12.164.482,21 1.775.776,91 1.620.799,05 640.211,20	91,8 99,3 99,8 100 99,6

Legenda:

1 – Produto adquirido (toneladas).

2 – Pessoa/servidor beneficiado.

As informações referentes à execução física e financeira das metas da Unidade estão detalhadas em dados quantitativos e qualitativos, demonstrados no Relatório de Gestão.

As verificações realizadas nesta auditoria tiveram por escopo

os seguintes programas/ações:

- Programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar, Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa: abrangendo as despesas com manutenção dos veículos da CONAB/SUREG-GO; locação de veículos; serviços terceirizados de vigilância, limpeza e conservação; serviços advocatícios; e despesas de pessoal, no intuito de verificar a aderência da despesa aos objetivos e finalidades do programa e da Companhia. Das análises efetuadas, verificamos que os gastos realizados são compatíveis com as finalidades da ação. As ressalvas ocorridas dizem respeito à condução das contratações, descumprimento à Lei nº 8.666/1993, atraso na análise e pagamentos de reajustes contratuais, falhas na definição dos valores das contratações na elaboração de editais e falhas na execução orçamentária/financeira;

- Programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar, Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes: abrangendo parte das despesas com assistência médica relativas a dois credores. Das análises efetuadas verificamos que os gastos realizados são compatíveis com as finalidades da ação. As ressalvas ocorridas dizem respeito à vigência e prorrogação do contrato e à execução orçamentária da despesa;

- Programa 1049 - Acesso à Alimentação, Ação 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos: abrangendo despesas com adiantamento de viagem para distribuição de cestas de alimentos, estando os gastos de acordo com a finalidade do programa/ação, tendo sido apresentadas as prestações de contas dos adiantamentos em cuja análise não foram constatadas impropriedades;

- Programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar, Ação 2012 - Auxílio-alimentação aos Servidores e Empregados: abrangendo parte dos pagamentos efetuados à empresa prestadora de serviços de aquisição de tarja magnética/alimentação. Das análises efetuadas, verificamos que os gastos realizados são compatíveis com as finalidades da ação, que a execução física demonstrada é consistente e que os controles mantidos sobre os pagamentos são satisfatórios; e

- Programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar, Ação 2130 - Formação de Estoques Públicos - PGPM: abrangendo parte das despesas com serviços de transporte de mercadorias e análise processual de algumas operações de AGF - Aquisição do Governo Federal. Das análises efetuadas, verificamos que os gastos realizados são compatíveis com as finalidades da ação, tendo sido feitas observações quanto aos controles adotados na análise cadastral dos beneficiários das operações, para os quais a SUREG-GO se comprometeu a estudar possibilidades de melhorias.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Verificamos que a CONAB/SUREG-GO incluiu em seu Relatório de Gestão, item 2.4.4, informações sobre os indicadores de desempenho institucionais. A Unidade ressaltou que a cultura de avaliação interna na CONAB vem sendo implantada gradativamente. Para monitorar seu desempenho, a Matriz vem centralizando os dados, informações e indicadores das atividades em avaliação. Informou que, objetivando dar cumprimento às determinações emanadas do TCU foi iniciado um novo processo de criação de indicadores, em consonância com a metodologia proposta por aquele Tribunal, contemplando as cinco dimensões: efetividade, economicidade, eficiência, eficácia e equidade.

Cabe destacar que o Relatório de Gestão referente ao exercício

de 2008 da Unidade já informava que a criação de indicadores de desempenho para as principais atividades desenvolvidas pela Companhia estava em fase inicial de construção.

Foram demonstrados indicadores para 10 Ações constantes do orçamento de 2009. Esses indicadores expressam eficácia, comparando as metas físicas e financeiras previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA com a executada, e eficiência, indicando uma relação entre o custo por atividade descrita. Exemplificamos a seguir alguns dos indicadores dos principais Programas/Ações:

Programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar		
Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Empregados e seus Dependentes		
Tipo de Indicador	Descrição	Índice atingido (%)
Eficácia	Percentual de atendimentos médicos e odontológicos comparados ao previsto	101,08
Eficácia	Percentual de gastos com atendimentos médicos e odontológicos comparados ao previsto	99,76
Tipo de Indicador	Descrição	Valor (em R\$)
Eficiência	Custo unitário de atendimento médico e odontológico do SAS	1.527,66

Programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar		
Ação 2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores e Empregados		
Tipo de Indicador	Descrição	Índice atingido (%)
Eficácia	Percentual de atendimento Pré-Escolar aos dependentes dos empregados em relação ao previsto	110
Eficácia	Percentual de gastos com atendimento Pré-Escolar aos dependentes dos empregados em relação ao previsto	100
Tipo de Indicador	Descrição	Valor (em R\$)
Eficiência	Custo por Atendimento na Assistência Pré-Escolar	5.651,25

Programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar		
Ação 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados		
Tipo de Indicador	Descrição	Índice atingido (%)
Eficácia	Percentual de Atendimento do Auxílio-Transporte	129,26
Eficácia	Percentual de Execução Financeira do Auxílio-Transporte	99,57
Tipo de Indicador	Descrição	Valor (em R\$)
Eficiência	Custo por Atendimento do Auxílio-Transporte	1.834,42

Programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar		
Ação 2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados		
Tipo de Indicador	Descrição	Índice atingido (%)
Eficácia	Percentual de Atendimento do Auxílio-Alimentação	111,61
Eficácia	Percentual de Execução Financeira do Auxílio-Alimentação	99,99
Tipo de Indicador	Descrição	Valor (em R\$)
Eficiência	Custo por Atendimento do Auxílio-Alimentação	4.684,39

Programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar		
Ação 2130 - Formação de Estoques Públicos		
Tipo de Indicador	Descrição	Índice atingido (%)
Eficácia	Percentual de produtos adquiridos em relação à meta prevista na LOA	111,61

Eficácia	Percentual de Execução Financeira na Formação de Estoques Públicos	99,99
Tipo de Indicador	Descrição	Valor (em R\$)
Eficiência	Custo por Atendimento do Auxílio-Alimentação	4.684,39

De acordo com o Anexo II da Decisão Normativa/TCU nº 100/2009, que define o conteúdo do Relatório de Gestão, detalhado na Portaria/TCU nº 389/2009, a execução física e financeira das ações previstas na LOA já faz parte de relato específico sobre a gestão orçamentária da Unidade. O que se espera dos indicadores de desempenho é que, além do preenchimento dos demonstrativos relacionados anteriormente, o gestor apresente os indicadores institucionais desenvolvidos pela Unidade para medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão no exercício.

Tendo em vista a amplitude das atividades executadas pela Companhia nos segmentos de informações do setor agropecuário; gestão dos estoques públicos; programas sociais e de abastecimento e armazenagem consideramos que os indicadores apresentados resumiram-se a índices de execução de metas.

E, uma vez que a própria Unidade afirma que os indicadores estão em fase de implantação pela CONAB/Matriz, vislumbra-se a necessidade de ampliação do enfoque explorando outros aspectos que não sejam somente os ora apresentados e abordando, principalmente, as atividades finalísticas da Instituição.

4.3 ITEM 03 – AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Em observação ao escopo definido para os trabalhos de auditoria foram realizados exames nas áreas de licitações e contratos, gestão de recursos humanos, e execução do orçamento, buscando a confirmação da aderência dos gastos aos objetivos e finalidades dos programas gerenciados pela CONAB/SUREG-GO no exercício de 2009 e a análise do desempenho da Entidade. Foram identificadas impropriedades na condução das licitações e acompanhamento dos contratos. Os principais registros, constatações e recomendações, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno demonstraram que as contratações carecem de melhorias na definição e aprovação do objeto licitado e dos preços praticados, considerando-se os objetivos de melhorar a condução dos certames e de ampliar a economicidade.

As principais causas estruturantes para os fatos apontados foram fragilidades nos controles internos, na gestão e fiscalização dos contratos bem como inobservância da legislação aplicável a licitações e contratos.

4.4 ITEM 04 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

Verificamos que a CONAB/SUREG-GO não transferiu nem recebeu recursos mediante convênios no exercício de 2009. Também não constatamos a existência de convênios ainda vigentes, provenientes de outros exercícios.

4.5 ITEM 05 – AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UNIDADE JURISDICIONADA

De acordo com o Relatório de Gestão constante da Prestação de Contas, exercício de 2009, da Superintendência Regional da CONAB em Goiás – CONAB/SUREG-GO, os valores liquidados no exercício, por modalidade de licitação e por dispensa ou inexigibilidade assim se apresentaram:

Tipo de aquisição de bens/serviços	Valor (R\$)	% Valor sobre o total
Dispensa	248.387.157,01	86,73
Pregão	20.321.590,93	7,10
Inexigibilidade	16.158.597,39	5,64
Tomada de Preços	1.436.668,82	0,50
Concorrência	65.181,28	0,02
Convite	16.906,44	0,01
Total	286.386.101,87	100

Cabe registrar que a confirmação exata desses montantes por meio do sistema SIAFI ficou prejudicada, tendo em vista que ao registrar as notas de empenho no sistema a unidade nem sempre classifica a modalidade correta. Tal fato foi ressalvado no exercício anterior e a recomendação emitida por esta CGU no sentido de alterar esse procedimento vem sendo implementada desde junho de 2009 principalmente.

Contudo, de acordo com as análises efetuadas no presente trabalho, confirmamos que o índice de dispensa de licitação verificou-se elevado, tendo em vista as operações decorrentes da execução da Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM do Governo Federal; e da implementação de outros instrumentos de sustentação de preços agropecuários. Esses gastos efetivam-se por dispensa de licitação, art. 24, inciso VI, quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento.

Assim, excluídas essas despesas, há, de acordo com a tabela anterior, predominância da modalidade pregão, seguida de inexigibilidade.

Verificamos que os maiores gastos realizados por inexigibilidade de licitação se deram com assistência médica e odontológica aos empregados e seus dependentes por meio de credenciamento e de acordo com as normas internas da CONAB. Foram verificados dois processos no valor total de R\$ 150.677,04 referentes a parte dos pagamentos efetuados a dois credenciados.

As análises realizadas sobre as despesas efetuadas por meio de dispensa de licitação abrangeram a aquisição de milho, produtos da PGPM-AGF, no total de R\$ 2.150.928,00. As impropriedades detectadas não estão relacionadas à utilização de dispensa de licitação, mas aos controles adotados na análise cadastral dos beneficiários das operações.

Foram, ainda, acompanhadas as despesas objeto da contratação de serviços advocatícios, as quais se deram por dispensa em caráter emergencial, no valor de R\$ 139.776,00. Dando continuidade ao acompanhamento da contratação desse serviço, foi analisada a Concorrência nº 001/2009, a qual ainda estava em andamento.

Foi constatado que a contratação por dispensa emergencial para serviços advocatícios se deu com a mesma empresa que já possuía

contrato anterior, em valor 305% maior.

Quanto à Concorrência nº 001/2009, registramos falhas na definição do valor estimado dos serviços da mesma forma que na contratação por dispensa emergencial.

Em relação aos gastos na modalidade pregão, analisamos os documentos referentes aos pagamentos destinados a serviços de transporte de mercadorias no valor de R\$ 778.332,18, não detectando impropriedades.

Também na modalidade pregão foram acompanhados os controles e pagamentos referentes a despesas com aquisição de tarja magnética/alimentação, abrangendo R\$ 538.149,89, correspondentes a 30,7% do total pago. Não foram constatadas impropriedades.

Foi analisado o Pregão nº 005/2009, cujas despesas se realizarão no exercício de 2010, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos veículos da CONAB/SUREG-GO. Verificamos que foi adjudicada para o item 2 do pregão a 2ª melhor proposta, em decorrência de indefinição do edital quanto ao tipo de licitação ser de menor preço por item ou global.

Analisamos, também, despesas na modalidade pregão para locação de veículos no total de R\$ 46.918,65, correspondendo a 34% do valor pago no exercício. Constatamos ausência de empenho relativo a todo o contrato, reincidindo na situação de empenho individual para cada pagamento mensal e indefinição no edital do valor de referência para um dos itens do pregão.

Analisamos, ainda, gastos com serviços terceirizados de limpeza e conservação e vigilância, abrangendo 2 contratos na modalidade pregão provenientes de exercícios anteriores, e 1 pregão iniciado ao final do exercício de 2009 cujo contrato terá vigência em 2010, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

A contratação de serviços de limpeza e conservação que vigorou em 2009 apresentou falhas na aprovação das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela empresa, objeto de repactuação contratual e, novamente, a ausência de empenho global para todo o contrato.

A contratação que substituiu a anterior, para o exercício de 2010, apresentou falhas no valor de referência estabelecido no edital como preço máximo aceitável e adjudicação de proposta em valor superior ao limite máximo estabelecido pelo Ministério do Planejamento para esse tipo de serviço.

4.6 ITEM 06 – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Superintendência Regional da CONAB em Goiás contou, durante o exercício de 2009, com 359 empregados ativos, demonstrando uma recuperação gradual de sua força de trabalho em relação aos exercícios anteriores, que possuíam 349 (em 2008) e 277 (em 2007).

O quadro a seguir detalha o quantitativo de pessoal da Entidade, considerando o mês de dezembro dos três últimos exercícios:

Ano (*)	Celetistas (inclusive os cedidos)	Cargo em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)	Requisitados com ônus para a UJ	Requisitados com ônus para a UJ
2007	277	0	0	0
2008	349	0	0	0
2009	359	0	0	0

(*) Quantidade de servidores referentes ao mês de dezembro de cada ano.

Fonte: Siape.

Analisando os números do quadro, verificamos que a quantidade de empregados, praticamente se manteve em relação ao ano anterior, havendo um incremento de 10 empregados. Mesmo com esse acréscimo, a Unidade destacou, em seu Relatório de Gestão, que necessita ampliar e conservar seu quadro de empregados, em função da elevação da idade média do quadro, decorrente do expressivo número de anistiados, que somado ao grupo já existente resultou em cerca de 61% da força de trabalho com idade superior a 50 anos.

Avaliamos o comportamento da evolução da folha de pagamento de pessoal da Unidade e verificamos que as variações ocorridas estão respaldadas na legislação pertinente.

Nas amostras analisadas não foram constatadas inconsistências relevantes.

4.7 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UNIDADE JURISDICIONADA DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU E DO CONTROLE INTERNO

Verificamos, por meio de pesquisas ao site do TCU, que durante o exercício de 2009 foram emitidos 2 Acórdãos concernentes à CONAB/SUREG-GO:

- Acórdão N° 3118/2009 - TCU - 1ª Câmara, que julgou regulares com ressalvas as contas dos responsáveis pela unidade, referentes ao exercício de 2007, não emitindo determinação/recomendação.

- Acórdão N° 425/2009 - TCU - 1ª Câmara, que julgou regulares com ressalvas as contas dos responsáveis pela unidade, referentes ao exercício de 2006, determinando à CONAB/SUREG-GO que atente, nas licitações e nos contratos realizados, para o fiel cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial, quanto:

1 - ao registro, na ata de julgamento da comissão de licitação, da manifestação sobre a compatibilidade dos preços contratados com os de mercado, em consonância com o disposto no art. 43, inciso IV;

2 - à exigência de constar nos processos licitatórios o projeto básico de obras e/ou dos serviços de engenharia, em observação ao art. 7º, § 2º, inciso I;

3 - à comprovação da aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e da documentação de regularidade fiscal das licitantes interessadas em executar obras e/ou serviços de engenharia, em atendimento aos arts. 29 e 30, inciso II;

4 - à necessidade de prévio exame e aprovação, pela área jurídica, das minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, art. 38, parágrafo único;

5 - à obrigação de formalizar os contratos, com aposição de data e assinaturas dos participes, na forma das disposições do art. 62;

6 - à necessidade de publicar no Diário Oficial da União os extratos de contratos e/ou termos aditivos firmados pela Companhia, conforme dispõe o art. 61, § 1º;

7 - à designação formal de empregado para acompanhar e fiscalizar os contratos celebrados pela empresa, em cumprimento ao disposto no art. 67;

8 - à exigência de contratar prestação de serviços adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme prescrito no art.57, caput; e

9 - ao correto enquadramento da modalidade licitatória com aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de

serviços de mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II do art. 24.

O escopo desta auditoria contemplou análise de procedimentos licitatórios, parte dos assuntos objeto de determinação do TCU. Não verificamos, em nossa amostra, reincidência das situações indicadas nos itens 3, 4, 5, 7 e 9.

Quanto ao item 1, constatamos nos processos analisados a existência de manifestação dos setores responsáveis sobre a compatibilidade dos preços contratados com os de mercado, embora tenhamos identificado falhas na definição dos valores estimados das contratações, constantes do edital, infringindo o art. 7º, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/1993 quanto a existência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários das contratações.

No que se refere ao item 2, nossa amostra abrangeu as contratações de serviços, sendo que os projetos básicos constavam dos termos de referência dos pregões.

A publicação referida no item 6 foi confirmada, sendo constatado, em um caso, atraso nessa providência.

Quanto ao item 8, as falhas constatadas dizem respeito ao atraso nos pagamentos relativos aos reajustes contratuais do exercício de 2008 que somente foram concedidos em 2009 e de 2009 que ficaram para 2010, incorrendo na situação de executar despesas de um exercício com o orçamento de outro. Tal situação foi identificada em um contrato de serviços terceirizados.

Verificamos que em seu Relatório de Gestão a CONAB/SUREG-GO descreveu as providências adotadas quanto às determinações contidas no Acórdão do TCU, registrando que, para o item 8, tem demandado providências à CONAB/Matriz, uma vez que o orçamento não é descentralizado integralmente para as regionais.

Dessa forma, consideramos que as determinações do TCU vêm sendo cumpridas, embora ainda existam situações que requeiram correções, conforme explicitado anteriormente.

Quanto às recomendações emitidas pela CGU em 2009, constantes do Relatório de Auditoria nº 224856 e referentes à auditoria de contas do exercício de 2008, as mesmas vêm sendo acompanhadas por meio de revisão do Plano de Providências apresentado pela Unidade.

A recomendação que constou em diversas constatações daquele relatório foi a de que a CONAB/SUREG-GO propiciasse aos empregados responsáveis pelos registros afetos à execução orçamentária e financeira e pela condução de licitações e contratos da Unidade as condições requeridas para a regular efetivação dessa tarefa, mediante a devida capacitação, visando coibir a reincidência de lançamentos e procedimentos indevidos. A Unidade informou que os empregados responsáveis pelos lançamentos contábeis e procedimentos licitatórios seriam treinados e orientados a fim de evitar futuras falhas.

A recomendação decorreu de impropriedades na execução orçamentária e financeira e na condução das licitações realizadas pela CONAB/SUREG-GO em 2008, demonstrando fragilidade nos controles internos da Unidade pelas seguintes razões:

1) falta de indicação do número do processo nos documentos de registro de contratação e de pagamento de despesas (nota de empenho e ordem bancária), bem como enquadramento indevido da modalidade de licitação em diversos empenhos;

2) emissão de empenhos em data posterior à realização dos gastos,

indicando contratação de despesas sem prévio empenho;

3) classificação contábil de despesas registrada incorretamente no SIAFI;

4) ocorrência de pagamentos em 2008 de despesas do exercício 2007 e anteriores sem a inscrição em restos a pagar ou classificadas em exercícios anteriores;

5) emissão de ordens bancárias cujos beneficiários são diferentes daqueles constantes das notas de empenho correspondentes;

6) realização de despesas em desacordo com os objetivos e finalidades constantes no Cadastro de Ações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

7) falhas na concessão e na prestação de contas dos Adiantamentos para Despesas com Viagem - ADV;

8) ocorrência de fracionamento de despesas, demonstrando fuga ao processo licitatório e caracterizando falhas no planejamento de compras e demais contratações, decorrentes de aquisições realizadas com base na dispensa de licitação e despesas realizadas mediante "Adiantamento de Despesas com Viagem-ADV";

9) utilização inadequada do procedimento de credenciamento, via inexistência de licitação, para a contratação de serviços de massagem terapêutica, sendo recomendada a rescisão do contrato; e

10) falhas observadas na formalização de processos licitatórios na modalidade pregão e por dispensa de licitação e no acompanhamento dos contratos.

As análises realizadas nesta auditoria identificaram, no que se refere aos itens 1, 3 e 5, que a ocorrência dessas situações diminuiu consideravelmente, embora tenhamos identificado algumas reincidências.

Quanto ao item 2, o que verificamos foi que a CONAB/SUREG-GO emite um empenho para cada pagamento de um mesmo contrato e não um empenho global ou estimativo nos casos em que são aplicáveis. Ao que se percebe, tal fato advém da descentralização de recursos parcialmente por parte da CONAB/MATRIZ.

Da mesma forma, para o item 4, verificamos que a ocorrência de pagamentos em um exercício de despesas de outro, decorre do mesmo fato.

As falhas descritas nos itens 6, 7 e 8 não foram identificadas na amostra realizada no presente trabalho.

Verificamos que a recomendação referente ao item 9 foi cumprida.

Quanto ao item 10, novas falhas foram constatadas na condução dos pregões, contratações por dispensa e no acompanhamento de contratos, embora de natureza diversa das detectadas nos trabalhos realizados no exercício anterior.

4.8 ITEM 08 – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

A CONAB/SUREG-GO não executou projetos financiados com recursos externos no exercício sob exame.

4.9 ITEM 09 – AVALIAÇÃO DA GESTÃO PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A Unidade não registrou, por nenhuma das Unidades Gestoras vinculadas, saldo na conta contábil 2.1.2.1.11.00 – Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos ao longo do exercício de 2009.

4.10 ITEM 16 – AVALIAÇÃO DA IRREGULARIDADE DE NÃO EXPURGO DA CPMF DOS CONTRATOS DA UNIDADE JURISDICIONADA

Por meio do item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 – Plenário foi determinado à CGU/PR que relatasse em item específico dos processos de Tomada e Prestação de Contas, ocorrência de irregularidade referente ao não expurgo da CPMF dos contratos administrativos do Governo Federal.

Considerando que o mês de janeiro de 2008 marcou o fim da cobrança da CPMF e que os custos previstos para pagamentos dessa contribuição não são mais justificados nos contratos firmados pela União, por meio do Ofício-Circular nº 00234/2009/GAB/CGU-Regional/GO, de 22/07/2009, foi solicitado à CONAB/SUREG-GO relato sintético das situações reais, inclusive com anotação, quando fosse o caso, das providências e envio de documentos que demonstrassem a atuação na regularização, ou seja, exclusão da CPMF dos custos contratuais.

Em 28/07/2009, a CONAB/SUREG-GO apresentou informações quanto a três contratos de serviços terceirizados informando que não houve pagamento indevido de CPMF.

Contudo, nas análises realizadas no presente trabalho, constatamos que em outro contrato para prestação de serviços de vigilância e segurança para a UA/Brasília permaneceu a cobrança de CPMF. Os valores mensais pagos indevidamente não são expressivos, em torno de R\$ 200,00, mas, tendo em vista que o contrato ainda está em vigor, foi recomendado à Unidade excluir a CPMF do percentual de tributos e compensar o valor pago a maior em futuros pagamentos. Até o final deste trabalho de auditoria, os descontos dos valores pagos a maior já haviam sido realizados pela SUREG-GO.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III – CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Goiânia, 08 de setembro de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 246696
UNIDADE AUDITADA : CONAB SEDE SUREG GO
CÓDIGO : 135141
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 21209.000577/2010-35
CIDADE : GOIÂNIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

2.2.4.1

Adjudicação de item licitado à empresa que ofertou o 2º menor preço em função de indefinição do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2009 quanto ao critério de julgamento das propostas.

2.2.5.2

Ocorrência de pagamentos em 2009 de despesas do exercício de 2008 e despesas de 2009 postergadas para 2010, sem a inscrição em restos a pagar ou classificadas em exercícios anteriores.

2.2.5.4

Falhas na definição do valor de referência estabelecido no edital como preço máximo aceitável, incluindo descrições de serviços coincidentes e adjudicação e homologação da proposta vencedora da licitação em valores superiores aos limites máximos permitidos para a contratação de serviços de limpeza e conservação.

2.2.5.6

Contratação por dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/1993 (emergencial), para serviços

advocatícios, com a mesma empresa que já possuía contrato anterior em valor 305% maior.

2.2.5.8

Falhas na definição do valor estimado para a Concorrência nº 001/2009.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 246696, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

CARGO	CONSTATACÕES
SUPERINTENDENTE	2.2.4.1 2.2.5.2 2.2.5.4 2.2.5.6 2.2.5.8
NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	
GERENTE FINAN. ADMIN.	2.2.4.1 2.2.5.2 2.2.5.4 2.2.5.6 2.2.5.8
NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	
GERENTE UA/BSB	2.2.5.2
NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Goiânia, 08 de setembro de 2010.

LUIZ GONZAGA ALVARES DE OLIVEIRA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/GO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N°	:	246696
EXERCÍCIO	:	2009
PROCESSO N°	:	21209.000577/2010-35
UNIDADE AUDITADA	:	CONAB SEDE SUREG GO
CÓDIGO	:	135141
CIDADE	:	GOIÂNIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. No escopo definido para os trabalhos de auditoria, identificou-se impropriedades nos atos e procedimentos administrativos inerentes a licitações e contratos realizados pela Unidade Jurisdicionada. Destacam-se as constatações relacionadas a falhas nos editais de convocação pela indefinição de critério de julgamento de propostas ou de valor de referência estabelecido como preço máximo aceitável. Na gestão de contratos verificou-se a contratação por dispensa de licitação em caráter emergencial para prestação de serviços com empresa anteriormente contratada, com valor substancialmente discrepante.

3. As principais causas identificadas dizem respeito à deficiência dos controles internos e a não observância de disposições legais que regem a realização de procedimentos licitatórios e das contratações na Administração Pública Federal.

4. Com base nos exames de auditoria e análise realizada nas áreas de gestão selecionadas, conclui-se que a Entidade expõe-se principalmente aos riscos de não conformidade às normas vigentes. A qualidade dos controles internos deve ser aprimorada com a

reformulação dos procedimentos atinentes à licitação e gestão de contratos e determinar a observância às disposições legais de contratações de serviços.

5. Não foram identificadas práticas inovadoras que permitissem a melhoria de resultados da Entidade.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 29 de setembro de 2010

Lucimar Cevallos Mijan
Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia